

EMENDA Nº 406

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, acrescente-se a seguinte alínea “g” ao inciso I do art. 60 do anteprojeto:

Art. 60. Ficam isentos de pagamento:

I – da tarifa de embarque:

f) os empregados da própria administração aeroportuária, quando em viagem a serviço;

Justificativa:

Isentar o pagamento de tarifa de embarque dos empregados da empresa, quando em viagem a serviço.

TÉRCIO IVAN DE BARROS